

Termos Aditivos



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, NA CONDIÇÃO DE CONVENIENTE, O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE - BAHIA E DE OUTRO LADO NA CONDIÇÃO DE CONVENIADO, A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAJUÍPE - HOSPITAL DR. MONTIVAL LUCAS, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 961/2017 E A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS MODIFICAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Praça Adonias Filho nº. 16, nesta cidade de ITAJUÍPE, Estado da Bahia neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 838171150, CPF nº 920.624.825-15, residente e domiciliado a Rua Maria Pedro Hage, nº 281, Centro, Itajuípe – Ba, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LUCIMARA SANTOS DA ANUNCIACÃO HAGE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 06.589.122-83 SSP/Ba, CPF nº 879.252.145-20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 108, Bairro Centro, Itajuípe-Ba, doravante denominado de CONVENIENTE, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAJUÍPE** mantenedora do **HOSPITAL DR. MONTIVAL LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.742.05/0001-30, localizada na Rua Frei Bento de Souza, S/N, Centro. Itajuípe-Ba, Cep: 45630-000, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. **LIZIANE DA SILVA SENA**, portadora da RG nº 0943871255 e CPF/MF nº 009.888.185-07, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 395, Centro, Itajuípe – Ba, CEP. 45.630-000, doravante denominado CONVENIADO, tem entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Cláusula 2ª da Lei Municipal nº 1.043/2021 e disposto na Lei nº 8.666/93, no seu Art.57, II, resolvem firmar o presente **TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL** ao contrato de TERMO DE CONVÊNIO 001/2021, firmado entre ambos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO, a permissão contida na Cláusula 2ª da Lei Municipal nº 1.043/2021 que autoriza a renovação do Termo de Contrato de Convênio nº 001/2021, firmado entre conveniente e conveniado com o fim de repasse de recursos financeiros a serem utilizados para prestação de serviços de atendimento médico a população do Município de Itajuípe, no serviço de urgência/emergência e serviço de atendimento e transporte através de ambulância em sobreaviso, ambos com funcionamento integral (24 horas);

CONSIDERANDO, que o município de Itajuípe não possui unidade da rede pública de assistência à saúde que possa efetuar atendimento de emergência/urgência em tempo integral (24 horas) ou durante sábados, domingos e feriados. Excetuando-se o Hospital Dr. Montival Lucas, a unidade mais próxima para atendimentos à emergências, trata-se do

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães localizado no Município de Itabuna – Bahia, cerca de 19,00 KM de distância do Município de Itajuípe;

CONSIDERANDO, que hospitais filantrópicos enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, não só no Município de Itajuípe, mas em todas as Unidades da Federação;

CONSIDERANDO, que a saúde um direito assegurado na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196 e seguintes, onde se garante ao indivíduo uma assistência baseada nos princípios da universalidade, integralidade, equidade e participação social, sendo a sua estruturação garantida desde as ações de Atenção Básica às de Média e Alta Complexidade, promovendo acesso desde as unidades de saúde da família à Atenção Hospitalar.

CONSIDERANDO, que o Artigo 197 da nossa Carta magna de 1988, determina que o poder público poderá executar a prestação de serviços de saúde através de pessoa jurídica de direito privado, buscando garantir assim ao indivíduo acesso à Saúde e garantindo ao mesmo o respeito ao direito inviolável à Vida, insculpido no Art. 5º da Constituição Federal

CONSIDERANDO, que não prover à população Itajuipense acesso a serviços de urgência/emergência seria também ato atentatório contra o princípio maior da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, da Constituição Federal e Art. 1º, III e Art. 4º da Lei Orgânica do Município de Itajuípe) e que expõe a saúde (Art. 6º e Art. 196, da Constituição Federal) da população do município de Itajuípe a elevado risco;

CONSIDERANDO, que consta da LOA e da LDO do Município de Itajuípe dotação orçamentária com verba destinada a esse feito;

CONSIDERANDO, que o art. 57, II, da Lei 8.666/93, permite a alteração dos prazos dos contratos administrativos e sua prorrogação;

RESOLVEM ADITAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** tem por objetivo a continuação e renovação do Termo de Contrato de Convênio nº 001/2021, firmado entre conveniente e conveniado com o fim de repasse de recursos financeiros a serem utilizados para prestação de serviços de atendimento médico a população do Município de Itajuípe, no serviço de urgência/emergência e serviço de atendimento e transporte através de ambulância em sobreaviso, ambos com funcionamento integral (24 horas);

CLÁUSULA SEGUNDA Em acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal 1.043/2021 e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores pelas Leis nº 8.883/94,

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



fica renovado o termo de contrato de convênio nº 001/2021, prorrogando-se a vigência desta avenca por 12 (doze) meses; passando o mesmo a ter início em 01 de janeiro de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convenente repassará a conveniada o valor mensal mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e valor mensal máximo de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), em acordo com a necessidade de aplicação que será aferida em até 10 (dez) dias antes do encerramento do mês, através de relatório contendo planilha de custos mensal, e encaminhado até o dia 25 de cada mês. Aplica-se no presente caso o disposto no Art. 65 “*caput*” *seus incisos, alíneas e parágrafos* da Lei 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais Cláusulas e condições no Contrato de Termo de Convênio Original, que não contrariem o presente aditivo, ficam mantidas indenens, *ipsis literis*, e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que o presente instrumento surta seus devidos efeitos jurídicos e administrativos necessários.

Itajuípe (Ba), 31 de dezembro de 2021.

CONVENENTE – MUNICÍPIO DE ITAJUIPE - BA

Marcone Amaral Costa Junior
Prefeito Municipal
Município de Itajuípe (Ba) – Convenente

Lucimara Santos da Anunciação Hage
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Itajuípe (Ba)-Convenente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ITAJUIPE - HOSPITAL DR. MONTIVAL LUCAS - CONVENIADO

Liziane da Silva Sena
Diretora Geral
Associação Beneficente de Itajuípe - Hospital Dr. Montival Lucas - Conveniado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br